

EDITAL Nº 13/2023 - FAPDF APOIO À EXECUÇÃO DO START BSB 2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO E GESTÃO DO
PROGRAMA START BSB 2023,
CONFORME EDITAL Nº 11/2023.**

2ª RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, fundação pública instituída nos termos da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ 74.133.323/0001-90, com sede à Granja do Torto, Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, Edifício de Governança, Bloco "B", 3º Andar, Brasília - DF, doravante denominado FAPDF, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO com Organizações da Sociedade Civil, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Instrução FAPDF nº 02, de 15 de dezembro de 2020, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - são entidades privadas, sem fins lucrativos, e com personalidade jurídica própria, constituídas na forma de associações ou fundações, que atuam em consonância com o interesse público.
- 1.2. INSTITUTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (ICT) – são entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, objetivando a formação de talentos e o fomento à inovação.
- 1.3. RIDE - Região Integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.
- 1.4. ACELERADORA DE STARTUPS - são organizações que colaboram com o desenvolvimento das empresa iniciantes, por meio de metodologias mais complexa e estruturada - trata-se de uma tipologia moderna de incubadoras de empresas, que oferecem um portfólio variado de investidores.
- 1.5. PROPONENTE/CREDENCIADO: O proponente deve estar regularmente cadastrado na FAPDF, conforme edital Nº 03/2013 - Credenciamento de Fundações, Instituições e OSCs, alterado pelo edital Nº 06/2019.
- 1.6. EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL: empresa ou organização constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no Distrito Federal/RIDE.
- 1.7. INSTITUIÇÃO GESTORA: pessoa jurídica de direito público ou privado, configurada como Organização da Sociedade Civil (OSC), Instituição de Ciência Tecnologia (ICT), Instituição, Fundação ou Serviço Social Autônomo, devidamente credenciada junto à FAPDF, encarregada de executar as atividades viabilizadoras do Programa Start BSB 2023.

2. OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto chamamento público de Instituições, Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Fundações, para, em parceria com a FAPDF, executar o programa Start BSB 2023 do Distrito Federal e RIDE, por meio de fomento de recursos da FAPDF.

3. OBJETIVO

3.1. Objetivo geral

Fomentar projeto que apresente proposta de execução do Programa Start BSB 2023, com foco nas diretrizes estabelecidas no edital Nº 11/2023 - Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro na Modalidade de Subvenção Econômica às Startups -, em suas deferente linhas de ações, tais como: divulgação do programa, seleção de proposta, aplicação de metodologias recomendadas para o desenvolvimento de novos negócios, tendo como ponto de partida a ideia até à concretização da oportunidade de negócio,

As parcerias serão formalizadas mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e na Instrução FAPDF nº 31/2019

3.2. Objetivos específicos

- a) Construir e manter site para divulgar o Programa Start BSB 2023, receber propostas e centralizar a comunicação via e-mail, entre o empreendedor e a instituição executora/gestora do programa;
- b) Realizar seleção de projetos que contemplem iniciativas que focam a animação do ecossistema empreendedor e inovador do DF e RIDE, que se enquadram no escopo do objetivo geral deste edital e em conformidade com o edital nº 11/2023, inclusive responder os eventuais recursos decorrentes do processo de avaliação, mantendo o processo devidamente documentado;
- c) Dar transparência ao processo de seleção em todas as suas etapas do certame, com divulgação de resultados no site do programa, e fornecer relatórios de avaliação para a FAPDF, bem como a lista de projetos/empreendedores avaliados em ordem decrescente de nota;
- d) Fazer o acompanhamento dos empreendedores, conforme Plano de Trabalho aprovado pela FAPDF, fornecendo metodologias e mentorias para que os empreendedores possam transformar suas ideias em oportunidades de negócios;
- e) Elaborar relatório de acompanhamento dos projetos de cada empreendedor demonstrando o estágio de execução, e entregá-los à FAPDF, semestralmente - entrega do edital Nº 11/2023;
- f) Fazer relatório de prestação de contas parcial do objeto deste edital, demonstrando a execução do cronograma físico-financeiro, bem como os objetivos e metas atingidos e entregar à FAPDF, semestralmente;
- g) Preparar relatório de prestação de contas final de cada projeto, obedecendo o marco legal de inovação, com foco na prestação de contas técnico-científica para os projetos que demonstrarem que atingiu o objeto proposto, e prestação de contas financeira para os projetos que desviarem do objeto previsto no projeto - entrega do edital Nº 11/2023;
- h) Elaborar relatório de prestação de contas final do objeto deste edital, demonstrando a execução do cronograma físico-financeiro, bem como os objetivos e metas atingidos, por meio de indicadores fixados no Plano de Trabalho aprovado pela FAPDF, a ser entregue na conclusão dos trabalhos;
- i) Indicar Startups com potencial de aceleração ao final do Programa Start BSB 2023, avaliadas por meio de metodologia recomendada por aceleradoras de Startups;
- j) Atender eventuais demandas formuladas pela FAPDF, com relação ao edital em questão.

4. RECURSOS PÚBLICOS

4.1. O valor de referência estimado para este chamamento é de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a execução do objeto descrito neste edital.

4.1.1. O desembolso do valor contratado poderá ser pago em em duas parcelas, sendo a primeira no início da execução do projeto, e a segunda parcela no início de 2024, a critério da FAPDF.

4.2. Será admitida a submissão de proposta que inclua diferentes parceiros, desde que seja indicado o(a) proponente que responderá como principal executor do programa;

4.3. O fomento a este edital correrá por meio da Dotação Orçamentária, a seguir:

I - Unidade Orçamentária: 20202

- II - Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0011
- III - Natureza da Despesa: 33.50.41
- IV - Fonte de Recursos: 100

5. REPASSES

5.1. Os recursos serão repassados conforme previsto no orçamento, e em seu respectivo cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela FAPDF.

6. CONTRAPARTIDA

6.1. Deverá ser apresentada contrapartida, analisada como fator de habilitação, que será calculada num percentual mínimo de 3% sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, ou não financeiros de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis.

a) A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do termo de colaboração em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

b) A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável devendo constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos.

7. ATUAÇÃO EM REDE

7.1. A execução da parceria deverá se dar por atuação em Rede, com as seguintes diretrizes:

a) a(s) organização(ões) contratada(s) neste certame deverá(ão) compor a Rede de Inovação do Distrito Federal (RIDF), atuando em parceria do Fórum do Ecossistema de Inovação local, que foi estruturado para atuar em prol da melhoria do grau de inovação do ecossistema de inovação do DF e RIDE;

b) a(s) proposta(s) que será(ão) submetida(s) à FAPDF neste edital deverá(ão) estar alinhada(s) com o proposto pelo edital nº 11/2023 e contemplar setores, segmentos de mercados ou até mesmo verticais do ecossistema local, com potencial de desenvolvimento já identificadas pelo estudo realizado pela Fundação CERTI concluído em 2021, que poderá ser obtido em meio eletrônico pelo endereço: cooti@fap.df.gov.br.

7.2. A instituição celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à FAPDF que cumpre os requisitos exigidos no artigo 56 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

7.3. A instituição celebrante deverá comunicar à FAPDF a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em rede no prazo de 60 (sessenta) dias;

7.4. A instituição deverá reservar uma parcela de recursos do projeto para a realização de ações que envolva inovação aberta ou aceleração de Startups, que deverá ser por meio de aceleradora devidamente credenciada na FAPDF.

8. SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção das propostas observará as seguintes etapas:

8.1. Recebimento de propostas - envio da ficha de inscrição (Anexo I deste Edital) e da proposta (conforme Anexo II deste Edital) por meio do Sistema SIGFAP, nos seguintes períodos (horário oficial de Brasília):

a) Submissão ou envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Proposta (Anexo II): de 10/08/2023 até 20/08/2023 (23h59);

8.2. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas.

8.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até 03 (três) dias após a divulgação;

8.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

9.1.1. Será desclassificada a proposta que ficar com pontuação zero, em uma das duas partes que compõem os critérios de avaliação.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

10.2. O membro da Comissão de seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei.

10.4. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

11. HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

11.1. Documentos de habilitação - convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 3 (três) dias após o resultado definitivo da classificação das propostas;

11.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

11.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até três dias após a divulgação;

11.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

11.5. Homologação do resultado final da seleção;

11.6. Indicação de dotação orçamentária;

11.7. Apresentação do plano de trabalho - convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 3 (três) dias, observadas as orientações fornecidas pela FAPDF quanto à estrutura, conteúdo do documento, orçamento, cronograma, entre outras definições relacionadas ao escopo da parceria;

11.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

11.9. Emissão de parecer técnico;

11.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

11.11. Emissão de parecer jurídico;

11.12. Assinatura do instrumento de parceria.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

12.1.1. Na avaliação do estatuto ou contrato social, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

12.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

12.4. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

12.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

12.8. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

12.9. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

12.10. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que atua em projetos voltados à animação do ecossistema de inovação, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

12.11. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

12.12. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de

relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

13. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

13.1. A FAPDF consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização selecionada.

13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

13.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

14. RECURSOS

14.1. As organizações poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederam a assinatura do instrumento.

14.2. o recurso será dirigido à superintendência de ciência, tecnologia e inovação da fapdf, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dois dias ou, nesse mesmo prazo, remete-lo ao conselho diretor, devendo a decisão final ser proferida no prazo de dois dias.

14.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

15. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

15.1. Este edital tem caráter permanente até 30/06/2024, para fluxo contínuo de celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil selecionadas. A FAPDF poderá formar parcerias com as selecionadas durante a validade do edital, respeitando a ordem de classificação por objeto assemelhado, o que irá dispor em listas de classificação distintas conforme o objeto proposto na ação de fomento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A FAPDF poderá alterar, revogar ou anular o presente edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a FAPDF a respeitar o resultado definitivo caso celebre parcerias cujos escopos sejam similares às propostas selecionadas neste chamamento.

16.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

16.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este edital seja omissa serão solucionadas pelo Conselho Diretor da FAPDF ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de seleção.

16.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe a procuradoria jurídica da FAPDF, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

- 16.6. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por: cooti@fap.df.gov.br.
- 16.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de seleção, com possibilidade de recurso ao Conselho Diretor da FAPDF.
- 16.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto no 34.031/2012).

Brasília, 14 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor-Presidente

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone(s):		
Email:		
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
Email:		

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

_____de_____de_____

Importante: é obrigatório o preenchimento de todos os dados de identificação do representante legal e da empresa.

ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é a demonstração dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o escopo do projeto de animação do ecossistema de inovação do Distrito Federal.

As propostas devem ser organizadas com o seguinte formato:

1. Nome do projeto: nome fantasia proposto para o projeto (sujeito a alterações quando da elaboração/validação do plano de trabalho pela FAPDF).

2. Objeto: descrição resumida do projeto.

3. Propósitos e/ou justificativas: resumo do contexto e/ou cenário encontrado no Distrito Federal e RIDE a ser modificado com o respectivo projeto. Deve descrever o(s) problema(s) e/ou oportunidade(s) identificadas pelo proponente.

4. Objetivos (SMART): objetivos do projeto considerando os seguintes aspectos:

a) S (Specific) - Específicos: os objetivos devem ser formulados de forma específica e precisa, facilmente entendido por qualquer pessoa;

b) M (Measurable) - Mensuráveis: os objetivos devem ser medidos e analisados por meio de indicadores (quantitativos e/ou qualitativos);

c) A (Attainable) - Atingíveis: os objetivos devem ser ousados, porém dentro de uma realidade possível, devem ser alcançáveis;

d) R (Relevant) - Relevantes: os objetivos devem ser relevantes para a realidade do DF e RIDE e estarem em consonância com o planejamento estratégico do Distrito Federal (disponível em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/Book_PEDF_tan_Estrategia_co_financ.pdf);

e) T (Time-bound) - Prazo: os objetivos precisam ter prazo para serem alcançados

5. Benefícios e/ou resultados esperados: descrever o que o projeto irá gerar de benefícios e/ou resultados para o Distrito Federal e RIDE, explicitando a abrangência do projeto e os impactos desejados.

6. Escopo: descrever como o projeto será desenvolvido (metodologia), incluindo as atividades a serem realizadas, cronograma, responsáveis, recursos a serem aplicados, entre outras informações relevantes para a execução do projeto. O escopo deve estar organizado em etapas concatenadas, e seus respectivos requisitos macro, que melhor organizem a realização das ações. Deve incluir a fundamentação teórica que orientará a realização do projeto.

7. Resumo do orçamento: estimativa de orçamento para custear as despesas de pessoal, material de consumo, custos de logística, equipamentos, serviços de terceiros, entre outros. O orçamento deve vir organizado em uma planilha, contendo a distribuição dos recursos por agrupadores de despesa (pessoal, material de consumo, equipamentos, obras e serviços de engenharia, reserva de contingência, etc).

8. Stakeholders e partes interessadas: descrição dos atores do ecossistema de inovação que serão afetados e/ou beneficiados direta e/ou indiretamente.

9. Equipe do projeto e parcerias previstas:

a) Coordenador técnico: resumo do currículo acadêmico e profissional do coordenador técnico que irá gerenciar as atividades do projeto e a equipe de trabalho. O coordenador deve apresentar formação acadêmica e experiência profissional em áreas diretamente relacionadas ao projeto proposto (será desconsiderada formação e/ou experiência em áreas não compatíveis).

b) Equipe de trabalho: resumo do currículo profissional da equipe de trabalho que será montada para a realização do projeto. A proposta deve explicitar a quantidade de pessoas e o resumo de suas atribuições no projeto (exemplos: apoio administrativo, marketing, etc). A formação acadêmica e experiência profissional dos membros devem estar ligadas às áreas relacionadas às suas atividades no projeto proposto, devendo ser desconsiderada experiência em áreas não compatíveis.

c) Parcerias previstas: descrever parcerias desejadas para serem agregadas no âmbito do projeto (a serem mobilizadas), tais como: aceleradoras, incubadoras, investidores anjo, instituições de pesquisa e/ou ensino, comunidades de negócios e/ou tecnologias, coworking, makerspace, parques tecnológicos, instituições de apoio técnico, logístico e/ou financeiro, organizações públicas e/ou privadas. Deve propor ações sinérgicas e/ou sistêmicas, a serem realizadas em conjunto com outras instituições e/ou programas, de forma a potencializar o desempenho do projeto no Distrito Federal e/ou RIDE.

10. Breve histórico sobre a entidade: tempo de atuação, principais projetos e/ou programas desenvolvidos, parcerias instituídas em projetos anteriores, prêmios recebidos, etc.

Importante:

A comprovação das informações apresentadas nos itens 9 e 10, mediante a apresentação de certificados, contratos, termos de parcerias e assemelhados, extratos bancários, cartas de intenção e demais documentos hábeis, será realizada na fase de habilitação, sob risco de inabilitação.

O coordenador técnico e demais membros da equipe de trabalho apresentados na proposta poderão ser alterados durante a parceria, sendo mantidos os mesmos perfis apresentados na proposta de formação acadêmica e experiência profissional das pessoas substituídas, desde que mediante prévia anuência da FAPDF.

As propostas devem estar escritas em língua portuguesa, fonte times new roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, limitado à 30 (trinta) páginas.

As propostas devem atender integralmente as orientações descritas neste Anexo, incluindo os elementos requeridos (acima). Propostas incompletas serão desclassificadas sem julgamento de mérito

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. As propostas apresentadas serão pontuadas a partir dos quadros esquemáticos a seguir:

PARTE I - PROJETO DE PARCERIA	
A apresentação de projeto é uma fase exploratória e de análise de viabilidade da parceria, tendo em vista que seu detalhamento só será realizado na fase seguinte, quando da elaboração do plano de trabalho. No entanto, o projeto deve estar bem fundamentado para que possa ser julgado objetivamente. Assim, os critérios a serem avaliados no projeto são:	
Critério de avaliação	Pontuação
a) <u>Adequação dos propósitos e/ou justificativas</u> - O contexto/ cenário descrito no projeto está coerente com a realidade encontrada no Distrito Federal RIDE, está baseado em fatos e dados, e são suficientes para explicar/motivar a realização do projeto.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto

b) <u>Adequação dos objetivos</u> - Os objetivos do projeto são específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e tem prazo.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto
c) <u>Abrangência e capacidade transformadora dos benefícios e/ou resultados esperados</u> - Os benefícios/ resultados descritos no projeto são abrangentes e possuem grande capacidade de melhorar significativamente o ecossistema de inovação, bem como gerar iniciativas com potencial de replicação no Distrito Federal.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto
d) <u>Sustentabilidade dos benefícios e/ou resultados esperados</u> - O projeto deve propiciar iniciativas de ação continuada, que no futuro sejam auto-sustentáveis, sendo mantidas com recursos independentes de novos repasses e/ou fomentos da FAPDF.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto
e) <u>Adequação metodológica do escopo</u> - A metodologia proposta está adequada aos objetivos do projeto e demonstra detalhadamente a forma de conduzir as ações a serem desenvolvidas durante sua execução. O escopo descreve as etapas: i) mobilização e/ou articulação dos atores envolvidos no ecossistema de inovação; ii) chamadas públicas e/ou seleção dos participantes; iii) ações de capacitação, desenvolvimento e/ou sensibilização dos participantes; iv) monitoramento e avaliação.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto
f) <u>Fundamentação teórica do escopo</u> - O projeto está bem fundamentado em referencial teórico atualizado e apto para orientar seu desenvolvimento.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto
g) <u>Viabilidade operacional do escopo</u> - O escopo do projeto está estruturado de forma coerente e demonstra sua exequibilidade, tendo em vista a razoabilidade do seu cronograma, praticidade das ações programadas e disponibilidade de recursos necessários à sua realização.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto
h) <u>Orçamento proposto</u> - Os recursos solicitados se justificam face aos objetivos e a metodologia do projeto.	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto
i) <u>Abrangência dos stakeholders e partes interessadas</u> - O projeto abrange os diversos stakeholders aplicados à temática do projeto	Pleno - 10 pontos Satisfatório - 5 pontos Insatisfatório - 0 ponto
TOTAL DE PONTOS DA PARTE I	90 pontos

1.2. Os critérios da Parte I serão avaliados individualmente conforme a seguinte escala:

a) Pleno - quando a proposta superar os requisitos mínimos propostos no critério avaliado;

b) Satisfatório - quando a proposta atender os requisitos mínimos propostos no critério avaliado;

e

c) Insatisfatório - quando a proposta não atender o mínimo necessário do critério avaliado.

PARTE II - EQUIPE DO PROJETO E PARCERIAS	
Critério de avaliação Pontuação	Pontuação
a) <u>Coordenador técnico</u> - Formação acadêmica em áreas diretamente relacionadas ao projeto.	Pós-graduado - 3 ponto Mestre - 3 pontos Doutor - 3 pontos Pós-Doc - 3 pontos
b) <u>Coordenador técnico</u> - Experiências anteriores em áreas diretamente relacionadas ao projeto.	1 ponto para cada ano de atividade - Pontuação máxima neste item: 3 pontos
c) <u>Equipe técnica</u> - Experiências anteriores em áreas relacionadas às respectivas atividades no projeto. (O coordenador técnico não faz parte da equipe para a avaliação deste item.)	1 ponto para cada ano de atividade da equipe, calculando-se a soma de todos os membros. - Pontuação máxima neste item: 4 pontos
TOTAL DE PONTOS DA PARTE II	10 pontos

2 - PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:

2.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios técnicos indicados nas tabelas acima, possibilitando a totalidade de até 100 (cem) pontos (pontuação "pleno" em todos os critérios na parte I e pontuação máxima na parte II).

2.2. A avaliação e pontuação dos critérios serão definidos em deliberação conjunta dos membros da Comissão de seleção.

2.3. A Comissão de seleção poderá confirmar as informações indicadas nas propostas por qualquer meio idôneo.

2.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a desclassificação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2.5. Será desclassificada a proposta que ficar com pontuação zero, em uma das duas partes que compõem os critério de avaliação.

2.6. As propostas cujos escopos sejam similares a projetos já selecionados anteriormente neste edital poderão ser desclassificadas, mediante decisão motivada do Conselho Diretor, para evitar duplicidade de esforços e/ou situações concorrentes.

2.7. As propostas não desclassificadas serão listadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base nos critérios estabelecidos no presente Anexo.

2.8. Em caso de empate será utilizado o critério de maior nota na Parte I; caso permaneça o empate, será considerado, em ordem, a notas da Parte II, da tabela de pontuação.

2.9. Permanecendo o empate, será decidido por sorteio.

2.10. As propostas selecionadas serão convocadas para apresentação dos documentos de habilitação, conforme ordem de classificação.

2.11. Se solicitado, a instituição proponente poderá ter acesso ao parecer de avaliação da sua proposta.

2.12. Dúvidas e situações problemáticas, em relação às quais este Edital seja omissivo, serão solucionadas pela Comissão de seleção.

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	07/08/2023	
Impugnação e pedidos de esclarecimento	07/08/2023	09/08/2023
Fase 1. Submissão das propostas	10/08/2023	20/08/2023
Análise e habilitação das propostas	21/08/2023	24/08/2023
Resultado da habilitação das propostas	25/08/2023	
Prazo para Interposição de Recursos	25/08/2023	29/08/2023
Resultado final Fase 1	31/08/2023	
Fase 2. Seleção das propostas		
Seleção e avaliação das propostas	01/09/2023	05/09/2023
Resultado da seleção das propostas	06/09/2023	
Prazo para Interposição de Recursos	06/09/2023	11/09/2023
Resultado final: Fase 2	13/09/2023	
Fase 3. Habilitação para celebração da parceria		
Apresentação da documentação (item 12 do edital)	14/09/2023	15/09/2023
Resultado da habilitação para celebração da parceria	19/09/2023	

Prazo para Interposição de Recursos	19/09/2023	21/09/2023
Resultado final: Fase 3	25/09/2023	
Fase 4 – Convocação da organização selecionada		
Apresentação do plano de trabalho	26/09/2023	
Análise e parecer técnico e jurídico sobre o plano de trabalho	27/09/2023	29/09/2023
Resultado final: Fase 4 – Aprovação no CONDIR	03/10/2023	
Assinatura do Instrumento de parceria	04/10/2023	

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

Diretor - Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 17/08/2023, às 14:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120214711** código CRC= **01E6C6D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Asa Norte - CEP 70636-000 - DF

3462-8800